



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA E A AFAB – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à rua Bahia, Complexo Administrativo Alfredo Kolling s/nº, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.681.120/0001-98, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinado.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PRODUTORES RURAIS DE BREU BRANCO, com sede em Breu Branco-PA, à Avenida Tancredo Neves nº61, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF 26.641.935/000-40, neste ato representada pela Sr. ANDERSON CARLOS VIZENTIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.863.212-15, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2854643 SSP/PA, residente e domiciliado Avenida Camargo Corrêa, nº688, Bairro Centro, Breu Branco-Pará.

OBJETO DO CONTRATO: a aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, com entrega parcelada, pelo período que compreende até **31/12/2020**, conforme **Anexo I**, do edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **os produtos relacionados na Cláusula Sexta deste Contrato, com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 021/2020-FME, derivado do Processo Administrativo nº **2020.0107-01/SEMAP**, Chamada Pública nº **CP-CPL-001/2020-FME**, de conformidade com as disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1- O presente contrato será aditivado em acréscimo de quantitativos aos itens **01,02,03,04,07,15 e 17** ao projeto original, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

ADITIVO 01 – CA-021/2020-FME



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

2.1- O valor previsto do presente Aditivo é de **R\$ 23.675,44** (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrições constantes na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Qtde.	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1	POLPA DE ACEROLA: Produto obtido a partir da acerola madura, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta, ausente de substâncias estranhas. Produto congelado a -18° C sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem íntegra, sem vazamentos e limpa.	KG	500	9,98	4.990,00
2	POLPA DE MARACUJÁ: Produto obtido a partir do maracujá maduro, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta, ausente de substâncias estranhas. Produto congelado a -18°C, sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem íntegra, sem vazamentos e limpa.	KG	425	12,00	5.100,00
3	POLPA DE CUPU-AÇÚ: Produto obtido a partir do cupuaçu maduro, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta ausente de substâncias estranhas. Produto congelado a -18°C sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem íntegra, sem vazamentos e limpa.	KG	500	12,17	6.085,00
4	POLPA DE GOIABA: Produto obtido a partir da goiaba madura, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta ausente de substâncias estranhas. Produto congelado a -18° C sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem íntegra, sem vazamentos e limpa.	KG	377	9,48	3.573,96
7	GOMA DE TAPIOCA PARA BELJÚ: Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, já hidratada e peneirada, embalagem de polietileno contendo até 5 Kg. ENTREGA EXCLUSIVA PARA ZONA RURAL.	KG	500	4,00	2.000,00

ADITIVO 01 – CA-021/2020-FME



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

15	MELANCIA: Melancia madura própria para o consumo. Já devem ir pesadas para a escola, porém a escola que tiver qualquer suspeita de peso incorreto tem o direito de averiguar a pesagem. Entrega somente com solicitação do diretor do estabelecimento. Quando for fazer a prestação de contas na cozinha central o fornecedor deverá apresentar recibo assinado e carimbado pelo responsável pela escola.	KG	312	3,29	1.026,48
17	FELJÃO DA COLÔNIA OU DE CORDA: Feijão debrulhado, próprio para consumo. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo até 2 kg do produto. Apresentar etiquetada com o nome do fornecedor, data do processamento e peso do produto.	KG	150	6,00	900,00
VALOR GLOBAL DO ADITIVO ----->					23.675,44

2.2 – Após o presente aditamento, o contrato inicial de **R\$ 129.644,00** (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais) passa ao valor global a R\$ 153.319,44 (cento e cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), representando um aumento estimado de **18%** (dezoito por cento) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

3.1 – As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
35.06.06.12.845.0011-2.043 - Execução do PNAE / 33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo.	23.675,44
TOTAL	23.675,44

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

4.1- Faz-se necessária realizar a adição de quantitativos em alguns itens conforme solicitado, os quais foram contratados inicialmente em quantidades inferiores as necessárias para execução do projeto original, e durante a execução obsta a necessidade de completar o repasse da verba do PNAE aos contratos de fornecedores da agricultura familiar, uma vez que, **em caráter excepcional**, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica ficou restrita. A Administração Pública está autorizada a alterar o contrato, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o preço é vantajoso para a administração, denotando economicidade;

ADITIVO 01 – CA-021/2020-FME



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

b) A contratada continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, estando devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

4.2- Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e não teve nenhuma ocorrência ou notificações que compromettesse a idoneidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1- O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, exarada no Processo Administrativo nº 2020.1208-02/SEMED, cláusula dezenove do contrato e encontra amparo legal subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 09 de dezembro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

**JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Portaria nº 189/2020-GP**

Pela CONTRATADA:

**ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PRODUTORES RURAIS DE BREU BRANCO
Agricultura Familiar**

ADITIVO 01 – CA-021/2020-FME



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: